



Lei N.º 3474 de 29 de Dezembro de 1976

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para a Assembléia Legislativa.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

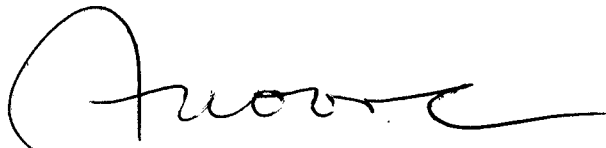
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente crédito suplementar no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender despesas com Pessoal da atividade Elaboração de Leis e Resoluções na Assembléia Legislativa.

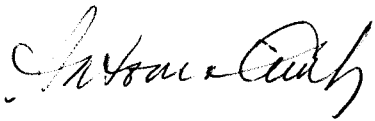
Art. 2º - O valor do crédito ora autorizado será coberto, mediante recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado na Receita Tributária do Estado.

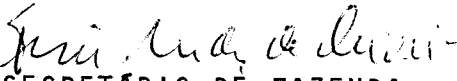
Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação das despesas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de Dezembro de 1976.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE FAZENDA


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO



Lei N.º 3474 de 29 de Dezembro de 1976

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para a Assembléia Legislativa.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

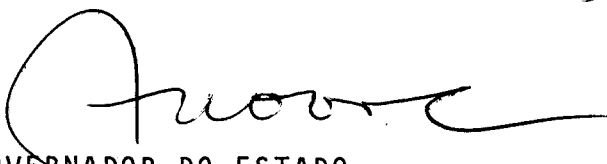
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente crédito suplementar no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender despesas com Pessoal da atividade Elaboração de Leis e Resoluções na Assembléia Legislativa.

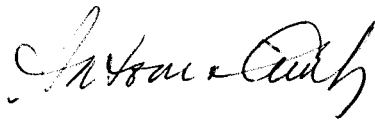
Art. 2º - O valor do crédito ora autorizado será coberto, mediante recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado na Receita Tributária do Estado.

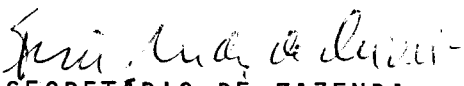
Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação da despesa.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de Dezembro de 1976


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE FAZENDA


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO



Lei N.º 3474 de 29 de Dezembro de 1976

Dispõe sobre autorização de abertura de crédito suplementar para a Assembléia Legislativa.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o poder Legislativo decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

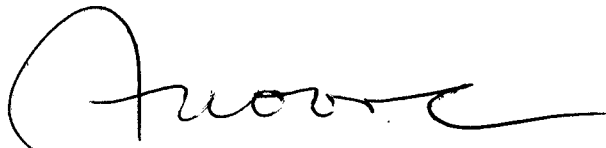
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente crédito suplementar no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para atender despesas com Pessoal da atividade Elaboração de Leis e Resoluções na Assembléia Legislativa.

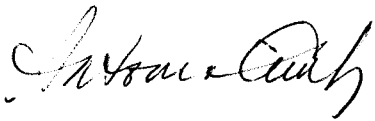
Art. 2º - O valor do crédito ora autorizado será coberto, mediante recursos provenientes de excesso de arrecadação verificado na Receita Tributária do Estado.

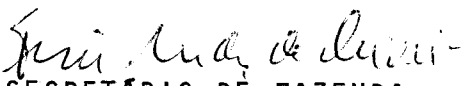
Art. 3º - O Decreto de abertura deste crédito fará a classificação das despesas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de Dezembro de 1976.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DE FAZENDA


SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO